



LEI N.º 1.020/2017.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL 980 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento programa 2017 que será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação.		
Unidade: 001 – Secretaria de Educação.		
Função: 12 – Educação.		
Subfunção: 363 – Ensino Profissional		
Programa: 0002 – Ensino para Todos		
Atividade: 2.053 – Incentivo ao Ensino Profissionalizante		
Fonte de Recursos: 0.1.01 - Receita Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	25.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação		
Unidade: 003 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0002 – Ensino para Todos		
Projeto: 1.066 – Construção/ Ampliação/ e Reforma de Escolas		
Fonte: 01.19 – Transferências Fundeb (aplicação em outras despesas da educação básica)		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	25.000,00

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 974 de 07 de novembro de 2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 787 de 29 de novembro de 2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 17 de abril de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —